



CONTRATO Nº 0003/2018-CMTS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018-CMTS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. São Sebastião s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.060.817/0001-50, representado pelo Sr. **Jorge Nogueira Picanço**, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 306.236.422-04, residente na Trav. São Sebastião s/n, e de outro lado a firma **M. C. D CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.748.653/0007-74, estabelecida à Rua Rui Barbosa nº 513, bairro Centro, Terra Santa - PA, CEP 68285-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **Marcio soares Guimarães**, residente na Travessa São João Batista nº 430, Centro, Terra Santa - PA, CEP 68.285-000, portador do(a) CPF 610.936.612-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0001/2018-CMTS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GASOLINA	LITRO	12.000	4,99	59.880,00
002	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	2.000	3,95	7.900,00
003	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A DIESEL S10	LITRO	40	19,00	760,00
004	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA	LITRO	40	17,00	680,00
005	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA 2T	LITRO	40	17,00	680,00
006	REFRIGERA DO A AR				
006	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES A GASOLINA 2T	LITRO	40	30,00	1.200,00
	REFRIGERA DO A AGUA				
007	ÓLEO P/ DIFERENCIAL N 140	LITRO	40	19,50	780,00
008	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML	BISNAGA	40	16,00	640,00
009	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	LITRO	40	18,00	720,00
				VALOR GLOBAL R\$	73.240,00

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, sempre através de requisição de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CAMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

1



Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 73.240,00 (setenta e três mil, duzentos e quarenta reais). Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada abastecimento e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da Câmara Municipal, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CAMARA;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a CAMARA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

2



Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0001/2018-CMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

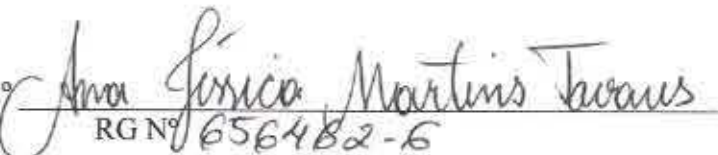
Terra Santa - PA, 31/01/2018.


JORGE NOGUEIRA
PICANÇO:3062364
2204
Assinado de forma digital por JORGE
NOGUEIRA PICANÇO:30623642204
Dados: 2018.01.31 13:11:37 -02'00'
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Jorge Nogueira Picanço
CONTRATANTE


M. C. D. CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ 02.748.653/0007-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
RG Nº 677.529-9

2º 
RG Nº 656482-6